



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul

Rua General João Antônio n° 1551 - Fone/Fax 55 257 12 05

CEP 97420-000 - E-mail cmvsvs@santiagonet.com.br

São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL 4687/2010

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO VICENTE DO
SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SANCIONO E PROMULGO A LEI QUE SEGUE:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais Estatutários e Cargos em Comissão do quadro de funcionários da Câmara de Vereadores receberão a título de abono o valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), cada um deles.

Art. 2º - O referido Abono é em parcela única concedida neste mês de dezembro de 2010.

Art. 3º - As despesas do corrente desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO VALDEMAR ROSA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SALA FRANCISCO EMILIO GABRIEL, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA